

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E  
INTERNACIONALIZAÇÃO – INSTITUTO IPÊ  
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

## EDITAL PIBITI/FACEPE/UFRPE 2025/2026

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI 2025/2026 | NEI/IPÊ/UFRPE | FACEPE

O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto de Inovação, Parcerias Empreendedorismo e Internacionalização (Instituto IPÊ), responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), comunica que estarão abertas as inscrições para o PIBITI/FACEPE/UFRPE, no período de **29/09/2025 a 25/10/2025**. Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores(as) os(as) docentes e pesquisadores(as) da UFRPE que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação dos projetos submetidos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE, em consonância com as diretrizes do Edital FACEPE nº 20/2025 e da proposta 'Inovação Aberta - Solucionando Desafios Reais em Parceria com o Ecossistema Pernambucano', aprovada no referido edital. Serão considerados a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto, com ênfase em seu potencial de desenvolvimento tecnológico, extensão inovadora e contribuição para a solução dos desafios apresentados pelas instituições parceiras do ecossistema pernambucano.

Quantidade total de vagas: 8 (oito) bolsas, com recursos provenientes da FACEPE.

#### **1. VIGÊNCIA DO EDITAL**

29 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.

#### **2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

29 de setembro de 2025 a 25 de outubro de 2025.

#### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

3.1. Contribuir para a formação dos jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

3.2. Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade e;

3.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades da sociedade com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no Manual de Oslo<sup>3</sup>, a saber:

Inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

3.5. Impulsionar a solução dos desafios apresentados pelas instituições parceiras do ecossistema pernambucano, em consonância com a proposta "Inovação Aberta - Solucionando Desafios Reais em Parceria com o Ecossistema Pernambucano".

## 4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) candidato(a) a orientador(a) só poderá se inscrever para a Instituição de Ensino Superior (IES) a qual está vinculado(a) (UFRPE), sendo necessário atender aos requisitos a seguir:

4.1. **Ser pesquisador(a) com título de doutor(a):** docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE; professor(a) ou pesquisador(a) visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos/as), desde que tenham vínculo com a UFRPE no período de setembro de 2025 a novembro de 2026 (ver condições específicas para inscrição no item 7.1); ou aposentado(a) vinculado(a) à UFRPE, que tenha produção tecnológica na área de competência, nos últimos cinco 5 (cinco) anos (a partir de 1º de janeiro 2020, até a data de envio da proposta) divulgados nos principais veículos de comunicação da área – para as orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adoptante, por 120 ou 180 dias), conforme legislação vigente, ver condições para contabilização no item 9.2;

4.2. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes/CNPq;

4.3. Estar cadastrado(a) no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos 1 (um) ano;

4.4. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(a) bolsista, nas diversas fases do trabalho proposto;

4.5. Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;

4.6. Responsabilizar-se pela apresentação do projeto e plano de trabalho individual, para a cota solicitada;

4.7. Solicitar a exclusão do(a) bolsista, quando necessário, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que este(a) se enquadre às exigências constantes neste edital e desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição (até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa);

4.8. Acompanhar as exposições dos resultados finais, feitas pelo(a) bolsista, por

ocasião de evento de culminância do Programa;

4.9. Estar adimplente e desimpedido(a), relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;

4.10. Ao propor pesquisa com patrimônio genético brasileiro e com conhecimento tradicional associado, possuir o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen);

4.11. Ao propor pesquisas que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como aprovação pelo Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos ou experimentação com animais, enviar todas as autorizações pertinentes, uma vez aprovado;

4.12. Apresentar os termos de confidencialidade de cada pesquisador(a) e de cada estudante envolvido(a) no projeto, assinados, uma vez aprovado;

4.13. Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial ([modelo de relatório parcial](#)) e final ([modelo de relatório final](#)), bem como na divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc.;

4.14. Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias, ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da Iniciação Tecnológica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplado(a) com cota de orientação de Iniciação Tecnológica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

i. É obrigatória a comunicação ao NEI/Instituto IPÊ, via memorando, quanto à data de início do período de licença ou de afastamento, pelo menos 30 (trinta) dias anteriores a essa data, exceto em casos de licença saúde não programadas – no ofício de comunicação devem constar: a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período em que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação tecnológica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial; e d) o comprovante da licença ou de afastamento deve estar anexado ao ofício;

ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do Projeto de Pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a);

iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Tecnológica da UFRPE no presente edital; e

iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

## 5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA.

- 5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso superior da UFRPE;
- 5.2. Não acumular bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (válido para estudantes com cota de bolsa);
- 5.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de **dedicação exclusiva**, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 5.4. Participar do Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação – CITI da UFRPE, organizado pelo NEI/Instituto IPÊ em data, local e horário a ser definidos;
- 5.5. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do Programa, seguindo o cronograma do edital, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período, o que se vincula diretamente à permanência do(a) bolsista no Programa – **o envio deverá ser exclusivamente online (para o e-mail [pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br))**, até a data estipulada, conforme consta no cronograma (item 11);
- 5.6. Apresentar, também seguindo o cronograma, o relatório final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho – **o envio deverá ser exclusivamente online (para o e-mail do programa: [pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br))**;
- 5.7. Não estar pendente com a entrega do relatório parcial (item 5.5) em editais anteriores do Programa;
- 5.8. Não estar pendente com a entrega do relatório final (item 5.6) e apresentações orais dos resultados finais da pesquisa em evento de culminância de editais anteriores;
- 5.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa em evento de culminância do Programa, o Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI);
- 5.10. Apresentar, sempre que solicitado(a), informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;
- 5.11. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/FACEPE/UFRPE nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.12. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista ou do programa;
- 5.13. Ter o *Curriculum Lattes* cadastrado no CNPq;
- 5.14. Os bolsista da FACEPE, devem aceitar os termos que serão enviados via e-mail por referida instituição – o não aceite por parte de estudantes bolsistas selecionados(a), em tempo hábil, implicará em atraso ou não recebimento da bolsa; e
- 5.15. Em caso de bolsista da FACEPE, devolver, em valores atualizados, a(s)

mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COMITÊ AVALIADOR

6.1. O Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE foi construído mediante cadastro de banco de avaliadores(as) internos(as) e externos(as) para avaliar os projetos submetidos ao PIBITI/FACEPE, contendo pesquisadores(as) de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa com os seguintes requisitos:

- i. Ser servidor(a) docente/técnico do quadro de pessoal permanente da UFRPE, no caso de avaliador(a) interno(a); ou professor/pesquisador no caso de avaliador externo, bem como possuir título de doutor(a) com produção tecnológica na área de competência e possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes;
- ii. Ter comprovada experiência em inovação tecnológica (patentes, desenhos industriais, registros de programas de computador e transferência tecnológica para o setor produtivo, por exemplo), cuja indicação deve constar no *Curriculum Lattes*;
- iii. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) terão preferência; e
- iv. Integrantes de empresas poderão ser convidados(as) como avaliadores(as) externos(as), desde que atendam aos requisitos indicados no Edital de Seleção do Comitê Avaliador do PIBITI/FACEPE 2025/2026.

6.2. O Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE terá as seguintes obrigações:

- i. Receber e avaliar os projetos encaminhados pelo NEI/Instituto IPÊ, no prazo estabelecido para avaliação, incluindo a documentação enviada pelo(a) orientador(a) em atendimento às normas contidas no presente edital;
- ii. Elaborar e enviar parecer no formulário, conforme modelos recebidos;
- iii. Justificar a recusa de participação quando não puder cumprir com as demandas solicitadas;

iv. **Manifestar-se caso haja conflito de interesse nos projetos recebidos para avaliação; e**

v. Avaliar relatórios parciais, finais e apresentações dos projetos PIBITI/FACEPE/UFRPE.

6.3. A participação no Comitê não exclui a possibilidade de o(a) docente concorrer a uma cota de bolsa neste edital.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. **A inscrição será feita exclusivamente via e-mail ([pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br)), mediante envio dos seguintes documentos, em PDF (no caso dos documentos a preencher, deve-se acessar os links e clicar em Arquivo/Fazer download para editar os documentos e, posteriormente, converter os arquivos em PDF):**

7.1.1. Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso do(a) Bolsista, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) estudante ([Apêndice I](#));

7.1.2. Projeto de Pesquisa, conforme [Resolução nº 361/2021-CEPE/UFRPE](#), ou Projeto de Inovação, conforme [Resolução nº 209/2022-CONSU/UFRPE](#) ([Apêndice II: Modelo de Projeto de Pesquisa](#) ou [Modelo de Projeto de Inovação](#));

7.1.3. Decisão do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Departamento ou da Unidade de vínculo, referente à aprovação do Projeto;

7.1.4. ***Curriculum Lattes*** do(a) orientador(a), gerado em PDF, com produção científica e tecnológica, a partir de 01/01/2020 ou período adicional em caso de licença – conforme especificado no item 9.2;

7.1.5. Tabela de autoavaliação do *Curriculum Lattes* do(a) pesquisador(a), com produção nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2020) ou período adicional em caso de licença - conforme especificado no item 9.2 ([Apêndice III](#));

7.1.6. Plano de Trabalho individual do(a) estudante, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) ([Apêndice IV](#));

7.1.7. Formulário indicando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em que projeto se enquadra. ([Apêndice VII](#));

7.1.8. Caso o(a) orientador(a) se enquadre como professor(a) ou pesquisador(a) visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demis pós-doutorandos/as), enviar comprovante de vínculo com a UFRPE no compreendendo o período de setembro de 2025 a novembro de 2026 – nos casos em que o comprovante não compreenda completamente referido período, enviar um Termo de Intenções, assinado por orientador(a) e supervisor(a) de pós-doutorado, em que se comprometem a buscar a renovação de vínculo e, em caso de não renovação, que a orientação será atribuída a outro(a) integrante do Projeto, o(a) qual também deverá assinar referido Termo ([Apêndice V](#)).

7.1.9. Carta de Anuênciā da Empresa/Instituição Parceira, em nome do pesquisador, demonstrando o alinhamento do projeto com os desafios de competitividade por elas apresentados, conforme o item 3.3.4 do Edital FACEPE nº 20/2025.

7.2. Todo e qualquer documento impresso, caso seja necessário e solicitado pelo Comitê, deverá ser enviado apenas quando da aprovação da concessão da cota.

7.3. Além da bolsa, os(as) pesquisadores(as) poderão solicitar recursos adicionais para despesas de custeio e capital, visando a otimizar a execução dos projetos. O valor máximo para a bolsa será de R\$ 8.400,00 por projeto, correspondendo a BFI-10 para o período de vigência do edital, sendo repassado diretamente ao estudante. Visando adequação ao Edital FACEPE nº 20/2025, os valores destinados às despesas de custeio e capital deverão seguir as seguintes diretrizes, totalizando R\$ 6.200,00 por projeto:

Custeio: Até R\$ 3.720,00, distribuídos da seguinte forma:

- Passagens: Até R\$ 744,00 para despesas com o deslocamento dos(as) estudantes e orientadores(as) para reuniões, visitas técnicas e eventos.
- Diárias: Até R\$ 1.116,00 para despesas com alimentação e hospedagem durante os deslocamentos.
- Outras despesas de custeio: Até R\$ 1.860,00 para materiais de consumo e serviços de terceiros essenciais para a execução do projeto.

Capital: Até R\$ 2.480,00 para aquisição de equipamentos de pequeno porte, softwares, livros e outros materiais permanentes necessários.

7.4. É imprescindível que o plano de trabalho inclua uma planilha orçamentária detalhada, especificando a destinação de cada um desses recursos, de modo a justificar a solicitação e garantir a transparência na aplicação dos valores. Os valores apresentados são referenciais e poderão ser realocados entre as rubricas de custeio, desde que justificados e aprovados no edital interno PIBITI-FACEPE-UFRPE.

7.5. A inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento dos documentos pelo NEI/Instituto IPÊ. Caso não haja resposta, verificar a caixa de spam ou entrar em contato via e-mail ([pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br)) ou telefone (81 3320.6104).

## **8. DESAFIOS A SEREM SOLUCIONADOS**

A presente chamada destina-se a apoiar projetos de iniciação tecnológica voltados à solução dos seguintes desafios estratégicos identificados pelas instituições parceiras da UFRPE (conforme evidenciado na proposta " Inovação Aberta - Solucionando Desafios Reais em Parceria com o Ecossistema Pernambucano "):

***Órgãos Governamentais (Empresas Públicas e Administração Pública):***

**SEMAS – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – GOV. DE PERNAMBUCO**

Desafio 1: Desenvolver site/aplicativo para prevenir incidentes com tubarões e promover a segurança aquática em Pernambuco.

## SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Desafio 2: "Criação de um Catálogo Digital de Ictiofauna Marinha dos Cabeços Rochosos de Suape: Uma Solução Tecnológica com BRUVS para Monitoramento e Conservação".

## ICMBIO COSTA DOS CORAIS

Desafio 3: Sinalização digital das Zonas de Preservação na APA Costa dos Corais, promovendo o fácil reconhecimento dessas áreas.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Desafio 4: Identificar, via metagenômica, trechos apropriados ao repovoamento de espécies ameaçadas no submédio São Francisco.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Desafio 5: Desenvolvimento de Sistema Inteligente de Diagnóstico de Resíduos (SID-RS) com IA para estimativa e mapeamento da geração de resíduos sólidos urbanos e industriais em Belo Jardim-PE.

### ***Empresas (Sociedades Empresariais Limitadas):***

#### **CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL LTDA**

Desafio 6: Reduzir a dependência de proteína de origem marinha.

Desafio 7: Aproveitamento sustentável de subprodutos agrícolas para proteína animal.

Desafio 8: Metodologias inovadoras para cultivo de camarões marinhos (subprodutos agrícolas fermentados).

#### **SYMBIO PLUS BIOTECNOLOGIA LTDA**

Desafio 9: Desenvolvimento de microencapsulação de bioativos e novos produtos alimentícios funcionais.

#### **AQUA STONE – PRODUTOS AQUA ECOLÓGICOS LTDA**

Desafio 10: Transformação de Resíduos da Mariscagem em Solução Sustentável para a Construção Civil.

#### **SONAR SOLUÇÕES EM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**

Desafio 11: Sistema Autônomo de Diagnóstico e Previsão de Falhas em Sistemas Fotovoltaicos (IA e Manutenção Preditiva).

#### **ADM NUTRIÇÃO ANIMAL/ NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA**

Desafio 12: Insetos como fonte alternativa de proteína e compostos bioativos para dietas de animais aquáticos.

#### **CEOS - INTELIGÊNCIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

Desafio 13: Plataforma de conexão entre consultoria presencial e virtual

#### **SAÚDE DE VALOR TREINAMENTOS LTDA**

Desafio 14: Metodologia de avaliação de ROI (indicadores quantitativos e qualitativos) em projetos educacionais para humanização do cuidado em saúde.

## GAMA CORRETORA E ADM. DE SEGUROS LTDA

Desafio 15: Sistema de informação para gerenciamento de processos na seguradora.

## RDE-REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO LTDA

Desafio 16: Automatizar processos operacionais por meio de Robôs de Processos Automatizados (RPAs).

### ***Empresa (Cooperativa):***

#### COOPERATIVA PERNAMBUCANA DE AGROPECUÁRIOS E CRIADORES DE ORGANISMOS AQUÁTICOS

Desafio 17: Reaproveitamento de resíduos para produção de ração a base de resíduos.

### ***Empresas (Startups):***

#### AGROBIOPROTECT

Desafio 18: Biopesticidas sustentáveis de alta eficácia.

Desafio 19: Filmes inteligentes para prolongar a vida útil de frutas e hortaliças.

Desafio 20: Tecnologias nanotecnológicas inovadoras (estabilidade e persistência dos biopesticidas).

#### NANO INSIGHTS

Desafio 21: Picolé nanotecnológico para tratamento de crianças, pessoas neurodivergentes e pacientes oncológicos, e Encapsulamento de princípios ativos (estabilidade sensorial e térmica).

#### OASIS AQUICULTURA SUSTENTÁVEL

Desafio 22: Aproveitamento integral dos resíduos gerados no cultivo, incluindo sua conversão em insumos.

Desafio 23: Reduzir dependência de rações comerciais (lentilha-d'água como insumo alternativo).

### ***Empresário (Individual):***

#### JOSE ESMERALDO C DE SOUSA – ME

Desafio 24: Sistema inteligente para monitoramento e apoio à gestão preditiva da maturação de frutas climatéricas.

#### T2 SOLUÇÕES

Desafio 25: Desenvolvimento de tecnologias digitais para otimização de processos produtivos locais, incluindo agricultura, comércio e serviços.

Em consonância com as diretrizes do Edital FACEPE nº 20/2025, a UFRPE destinará 30% (trinta por cento) das bolsas deste edital para projetos a serem desenvolvidos nas unidades da UFRPE localizadas no interior do estado, especificamente nos campi de Belo Jardim (Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ) e Serra Talhada (Unidade acadêmica de Serra Talhada - UAST).

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo de seleção e de classificação de orientadores(as) e seus projetos serão realizados pelo Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE, com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes no presente edital.

9.2 A avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho terá como base os critérios descritos na tabela de avaliação abaixo, recebendo uma pontuação individual de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada item, sendo a nota final computada como a média aritmética simples entre as notas obtidas para cada um dos critérios avaliados pelo Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE – conforme item 9 do presente edital, a nota da avaliação do Projeto e do Plano de Trabalho representa peso 5,0 (cinco) na nota final da seleção.

ITENS AVALIADOS	NOTA
1. Mérito técnico-científico	
2. Caracterização do problema, hipótese e objetivo com base nos aspectos de inovação tecnológica	
3. Adequação da metodologia proposta e dos resultados previstos, considerando a geração de um produto, processo ou serviço passíveis de transferência	
4. Conexão entre o Projeto e o Plano de Trabalho do bolsista	
5. Adequação do projeto à solução dos desafios apresentados pelas instituições parceiras, conforme a proposta "Inovação Aberta".	
6. Projetos em consonância com ao menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU ( <a href="https://brasil.un.org/pt-br/sdgs">https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</a> )	

Obs.: será rejeitado o Projeto/Plano de Trabalho cuja média aritmética seja inferior a 5,0 (cinco) pontos.

9.3 A **avaliação do currículo** do(a) orientador(a) será baseada na avaliação da produção tecnológica contida em seu *Curriculum Lattes* nos últimos 5 (cinco) anos (desde 01/01/2020) ou período adicional, em caso de licença (conforme item 9.2 do presente edital), obedecendo a pontuação estabelecida em anexo (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do *curriculum vitae* do/a pesquisador/a) e seguindo os critérios de parametrização abaixo relacionados – conforme item 9 do presente edital, a avaliação do currículo terá peso 5,0 (cinco) na nota final da seleção.

- i. Será obtido um valor através da média aritmética das pontuações dos currículos (MAPC) participantes da seleção, calculadas com base no estabelecido em anexo (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do *curriculum vitae* do/a pesquisador/a);
- ii. Esta média será considerada a nota máxima (10,0 – dez), atribuída na avaliação dos currículos;
- iii. Todos(as) os(as) proponentes que obtiverem pontuação igual ou acima da média, terá nota máxima na avaliação do currículo;

iv. Os(as) proponentes que tiverem pontuação do currículo abaixo da média, terão sua nota parametrizada através da seguinte operação:

### Pontuação do currículo x 10 MAPC

v. Após a parametrização, será atribuído o peso 5,0 (cinco) à avaliação do currículo, na nota final da avaliação; e

vi. Serão consideradas as casas decimais para promoção de um possível desempate entre as notas.

9.4 As cotas de bolsa serão distribuídas obedecendo rigorosamente a classificação das propostas.

9.5 Cada orientador(a) poderá ter direito a 1 (uma) cota de bolsa para 1 (um/a) orientando(a) no Programa.

9.6 Este edital está limitado a 8 propostas aprovadas para bolsas, devido à alocação de uma das 9 bolsas para a gestão do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI). Não serão aceitas propostas com orientandos(as) de perfil voluntário.

9.7 O resultado final dos(as) orientadores(as) indicados(as) a serem contemplados(as) com cotas de bolsas será baseado no quantitativo das mesmas, concedidas pela FACEPE, seguindo a ordem de classificação das propostas.

9.8 Os prazos e os critérios para recurso, sobre a classificação final, estão discriminados nos itens 11 e 12 do presente edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

10.1. A pontuação do(a) orientador(a) terá peso 5,0 (cinco) na nota final e será baseada na avaliação de seu *Curriculum Lattes* e de sua produção nos últimos 5 (cinco) anos (desde 01/01/2020) ou período adicional, em caso de licença (conforme item 9.2), obedecendo a pontuação estabelecida em anexo (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do *curriculum vitae* do/a pesquisador/a), enquanto a avaliação do Projeto e do Plano de Trabalho terá peso 5,0 (cinco) na nota final e será baseada nos critérios descritos na tabela detalhada no item 8.2 do presente edital.

10.2. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou em casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 (cinco) anos, deverão se autoavaliar pelo período de 6 (seis) anos (desde 2019), quando tiverem um(a) filho(a); ou 7 (sete) anos (desde 2018), quando tiveram dois(duas) ou mais filhos(as), conforme a tabela de pontuação (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do *curriculum vitae* do/a pesquisador/a) – a validação da licença deve ser feita pelo envio do comprovante do SouGov.br<sup>4</sup>, quando a licença ocorreu, enquanto servidor(a) da UFRPE, ou documento equivalente, quando a licença ocorreu quando servidor(a) de outra esfera, sendo este(a) profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS, junto à tabela de autoavaliação, nas condições descritas.

## 11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para implementação das cotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos, que **devem ser enviados via e-mail ([pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br))**:

- i. Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso do(a) Bolsista, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) estudante (reenvio do documento disponibilizado no **Apêndice I**) – **importante informar corretamente um número ativo de conta corrente no Banco do Brasil (para bolsas da FACEPE), em nome do(a) bolsista;**
- ii. Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados do(a) aluno(a) selecionado(a);
- iii. Cópia do CPF e do RG do(a) aluno(a) selecionado(a) (ou outro documento oficial com foto, que conste o CPF e o RG);
- iv. Termo de Confidencialidade, devidamente assinado por cada um(a) dos(as) participantes do Projeto (**Apêndice VI**);
- v. Plano de Trabalho do(a) bolsista (reenvio do documento disponibilizado no **Apêndice IV**); e
- vi. Cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) de caráter ético ou legal, a exemplo (porém não restrito) de aprovação pelo Comitê de Ética para pesquisas com seres humanos ou experimentação com animais, caso se aplique.

11.2. Dúvidas e/ou sugestões devem ser encaminhadas por e-mail ([pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br)) dirigido ao NEI/Instituto IPÊ<sup>5</sup>.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA (Acordo de Cooperação Técnica)

12.1. Os projetos selecionados neste edital que envolvam parceria com instituições externas deverão formalizar essa colaboração por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), nos moldes estabelecidos pela UFRPE.

12.2. O processo de celebração do ACT deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Projeto acadêmico (em conformidade com as resoluções pertinentes e as instruções da unidade organizacional competente, de acordo com a sua natureza, conforme Seção II, artigos 4º ao 6º da Resolução nº 371, de 4 de setembro de 2023/CONSU/UFRPE);
- Plano de trabalho (**Conforme Modelo Anexo I**);
- Decisão do órgão colegiado competente aprovando o projeto acadêmico e indicando o interesse institucional e a relevância na cooperação técnica;
- Declaração de anuência e responsabilidade do(a) coordenador(a) (**Conforme Modelo Anexo II**);
- Minuta do Termo de Cooperação Técnica (**Conforme Modelo Anexo III**);
- Comprovação do Credenciamento do partícipe.

- O credenciamento dos partícipes deve ser feito através do seguinte link: <https://parcerias.ufrpe.br/credenciamento> .

12.3. A análise da instrução processual e do credenciamento, bem como a elaboração da minuta de parceria, será realizada pela Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA/NURI/IPÊ).

12.4. A UFRPE dispõe de minuta própria de Termo de Cooperação Técnica, a qual deverá ser utilizada como base. Caso o partícipe apresente uma proposição de minuta própria, esta estará sujeita à análise e aos ajustes da Procuradoria Jurídica da UFRPE, antes da assinatura.

## 13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	PERÍODO
Vigência do edital	25/09/2025 a 30/11/2026
Inscrição	29/09/2025 a 24/10/2025
Resultado preliminar	29/10/2025
Recurso (via <a href="mailto:pibiti@ufrpe.br">pibiti@ufrpe.br</a> )	Até 24h após a divulgação do resultado
Resultado final	31/10/2025
Entrega de documentação para implementação da bolsa	Até 10/11/2025
Vigência da bolsa	01/11/2025 a 31/10/2026
Envio de relatório parcial (via <a href="mailto:pibiti@ufrpe.br">pibiti@ufrpe.br</a> )	Até 21/04/2026
Envio de relatório final (via <a href="mailto:pibiti@ufrpe.br">pibiti@ufrpe.br</a> )	Até 15/10/2026
Apresentação dos resultados	Segundo semestre de 2026

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/sou-gov>

<sup>5</sup> Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 17h. Telefone: (81) 3320.6104. Site: <http://inovacao.ufrpe.br/>

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(a) orientador(a) é responsável pela elaboração do Projeto e do Plano de Trabalho, e compete ao(a) mesmo(a) demonstrar a disponibilidade de recursos necessários à viabilização da pesquisa.

14.2. O(a) orientador(a) e o(a) estudante deverão estar presentes nas apresentações de avaliação final do projeto, sob pena de impedimento de participação na concorrência de cotas de bolsas no Edital 2026-2027, caso não apresente justificativa.

14.3. Cada orientador(a) só poderá solicitar, no máximo, **1 (uma) cota de bolsa**.

14.4. As apresentações de avaliação serão privadas, com a presença do(a) estudante e do(a) orientador(a) (ou alguém indicado por este/a), devido à necessidade de sigilo dos resultados obtidos – as apresentações serão feitas perante a uma banca formada por integrantes do Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE e do NEI/Instituto IPÊ, e todos(as) os(as) participantes deverão assinar um termo de sigilo.

14.5. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas da FACEPE, por parte do(a) proponente (orientador/a) e do(a) aluno(a).

14.6. O NEI/Instituto IPÊ não é responsável por problemas na implementação da bolsa como equívoco no número de conta corrente informado pelo(a) estudante, ou currículo desatualizado por parte de orientador(a) e/ou estudante.

14.7. O Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por integrantes do NEI/Instituto IPÊ.

14.8. Nos casos de empate na nota final da avaliação, o Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE considerará, como critério de desempate, o potencial de impacto tecnológico do Projeto.

14.9. Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério do NEI/Instituto IPÊ.

14.10. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do NEI/Instituto IPÊ, consultando o Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE, se necessário.

14.11. Caberá recurso em caso de não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE, obedecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da seleção, via e-mail ([pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br)).

14.12. No recurso, o(a) proponente deverá apresentar requerimento com justificativa detalhada, diretamente ao NEI/Instituto IPÊ, que tratará do julgamento através do Comitê Institucional do PIBITI/FACEPE/UFRPE.

14.13. O resultado da seleção será enviado para o e-mail dos(as) participantes e divulgado na página do Instituto IPÊ (<https://ipe.ufrpe.br/>) e da UFRPE (<https://www.ufrpe.br/>).

14.14. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao NEI/Instituto IPÊ, presencialmente (8h às 12h e 14h às 17h), por telefone (81 3320.6104) ou por e-mail ([pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br)).

14.15. Os documentos referentes ao presente edital podem ser obtidos na página: [https://drive.google.com/drive/folders/1ZplSc0fPsszTdYoGXCeBLw9Xgl\\_NhgNt?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1ZplSc0fPsszTdYoGXCeBLw9Xgl_NhgNt?usp=drive_link)

## **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida ao NEI/Instituto IPÊ, por correspondência



eletrônica ([pibiti@ufrpe.br](mailto:pibiti@ufrpe.br)) – não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, ao aceitar as condições do edital, sem objeções, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições, posteriormente ao julgamento.

15.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Prof. Robson Wagner Albuquerque de Medeiros  
Diretor-Geral do Instituto IPÊ/UFRPE

Prof. José Carlos Pacheco dos Santos  
Diretor do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação  
NEI/Instituto IPÊ/UFRPE

Profª. Marny Pessoa Silva de Araujo  
Coordenadora de Fomento e Apoio à Inovação e à Propriedade Intelectual (CINOVA)  
NEI/Instituto IPÊ/UFRPE

## Informações Complementares

### 1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

#### 1.1. Motivos de desqualificação da proposta:

##### 1.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido; e
- b) Apresentar Projeto fora do prazo de vigência (01/09/2025 a 31/08/2026).

##### 1.1.2. Quanto ao atendimento às regras do Programa:

- a) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- c) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a três meses;
- d) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) sem titulação adequada (sem título de doutorado ou nível equivalente);
- e) Estudante com vínculo empregatício;
- f) Estudante que recebe outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- g) Estudante inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a); e
- h) **Tabela de pontuação do Currículum Lattes do(a) pesquisador(a) apresentada com divergência de 50%, em relação à avaliação do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE.**

#### 1.2. Motivos de inadequação:

##### 1.2.1. Quanto ao mérito:

- a) **Projeto e Plano de Trabalho sem característica tecnológica e de inovação;**
- b) Plano de Trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;
- c) Plano de Trabalho sem clara definição das atividades a serem realizadas pelo(a) estudante; e
- d) Plano de Trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para 1 (um) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

#### 1.3 Motivos para NÃO implementação da bolsa:

- a) Termo de Compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a) e do(a) estudante selecionado(a);
- b) Documentação complementar incompleta; e
- c) Documentação complementar entregue fora do prazo (até 31/08/2025) – a entrega da documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a) e o NEI/Instituto IPÊ não entrará em contato para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*  
 DO(A) PESQUISADOR(A)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Formação acadêmica e tecnológica (a partir de 2020)</b>	
Pós-doutorado (máximo de 10 pontos)	10,0
Bolsista de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (CNPq)	30,0
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq)	20,0
Curso de formação em propriedade industrial (INPI, OMPI etc.)	5,0 por curso
<b>Produção tecnológica (a partir de 2020)</b>	
Patente concedida ou licenciada/transferida (considerada a data de concessão para concedida e a data da assinatura do instrumento jurídico para as licenciadas/transferidas)	50,0
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	20,0
Registro de programa de computador no INPI	10,0
Registro de desenho industrial no INPI	10,0
Concessão de registro de desenho industrial no INPI	10,0
Registro de marca no INPI	10,0
Registro de cultivar no MAPA	10,0
<b>Produção científica (a partir de 2020)</b>	
Artigo publicado em periódico com Qualis	3,0
Artigo publicado em periódico sem Qualis	1,5
Trabalho em congresso (completo ou resumo simples/expandido)	0,1
Projeto de Pesquisa ou de Inovação (como Coordenador/a do Projeto)	1,0
<b>Formação de recursos humanos e magistério (a partir de 2020)</b>	
Tese de doutorado orientada (concluída)	10,0
Dissertação de mestrado orientada (concluída)	5,0
Tese de doutorado coorientada (concluída)	4,0
Dissertação de mestrado coorientada (concluída)	2,0
Monografia de especialização orientada (concluída)	1,5
Orientação de doutorado em andamento	5,0
Orientação de mestrado em andamento	2,5
Coorientação de doutorado em andamento	2,0
Coorientação de mestrado em andamento	1,0
Orientação de TCC/Monografia/ESO (concluída)	2,0
Orientação de PIBIC, PIBITI e/ou PIEMP (concluída)	2,0